



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2670, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR), instância colegiada, de caráter permanente, como órgão consultivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - São competências do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR):

I - coordenar, incentivar e promover o turismo no município de Juazeiro do Norte;

II - estudar e propor à Administração Municipal, medidas de difusão e amparo ao turismo em colaboração com os órgãos e entidades oficiais especializados;

III - orientar o Poder Público Municipal na administração e conservação dos pontos turísticos do município;

IV - promover junto às entidades de classe, campanhas no sentido de incrementar o turismo local;

V - elaborar o plano de turismo do município de Juazeiro do Norte, como fator de desenvolvimento sócio-econômico;

VI - fixar diretrizes, metas e prioridades de atuação do município no setor turístico;

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

VII - opinar sobre a conveniência do município, assinar convênios com entidades públicas ou privadas, visando melhor execução dos programas e projetos aprovados;

VIII - manter intercâmbios com entidades similares de outros municípios, dos Estados e da União, inclusive com entidades internacionais;

IX - receber e analisar denúncias, propostas e sugestões da comunidade e da sociedade civil organizada, encaminhando-as às autoridades competentes;

X - acompanhar o desenvolvimento turístico do município, buscando formas de garantir o respeito às belezas naturais, preservando e mantendo o equilíbrio ambiental, evitando o turismo devastador;

XI - elaborar o seu regimento interno;

XII - promover e realizar outras atividades correlatas;

XIII - autorizar a celebração de convênios com entidades nacionais e internacionais.

Art. 3º - O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR), vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Juazeiro do Norte, tem a seguinte composição, paritária:

I - Do Governo Municipal:

a) - um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR;

b) - um representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos - SEDESP;

c) - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEASC;

d) - um representante da Secretaria Municipal de Administração - SEAD;

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

e) - um representante da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;

f) - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; e,

g) - um representante da Secretaria Municipal de Saúde - SESA;

II - Da Sociedade Civil:

a) - um representante das Associações Comunitárias de Juazeiro do Norte;

b) - um representante da Associação Comercial de Juazeiro do Norte;

c) - um representante das indústrias de Juazeiro do Norte;

d) - um representante dos proprietários de Hotéis de Juazeiro do Norte;

e) - um representante dos Trabalhadores Rurais de Juazeiro do Norte;

f) - um representante dos proprietários de Churrascarias e Restaurantes; e,

g) - um representante das Associações Culturais de Juazeiro do Norte.

§ 1º - A cada titular corresponderá um suplente.

§ 2º - Será como existente, para participação no COMTUR, a entidade regularmente instituída ou em fase de instituição, ou mesmo nomeada pela sua classe, através de votação.

§ 3º - Os membros efetivos e seus respectivos suplentes serão nomeados por decreto do Poder Executivo, após indicação de suas respectivas entidades.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

§ 4º - Os representante do Governo Municipal são escolhido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

§ 5º - O CONSDELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Juazeiro do Norte, ou por um monitor, devidamente credenciado pelo Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR.

Art. 4º - O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) reger-se-á pelas disposições, no que se refere a seus membros:

I - o exercício da função de conselheiro, em hipótese alguma, será remunerada, entretanto, será considerada como de relevante serviço público;

II - os membros do COMTUR poderão ser substituídos caso faltem, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas ou reuniões intercaladas no período de três meses;

III - os membros do COMTUR poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade que o indicou ou autoridade responsável, apresentada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - O órgão de deliberação máxima do Conselho Municipal de Turismo de Juazeiro do Norte é o Plenário.

Art. 6º - O COMTUR reunir-se-á com maioria simples de seus membros, ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou da maioria de seus membros.

§ 1º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, o voto de desempate.

§ 2º - As decisões do Conselho serão substanciadas em solução.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

§ 3º - A administração municipal prestará todo o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 7º - As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do COMTUR serão amplamente divulgadas e com acesso assegurado ao público.

§ único - As resoluções do Conselho bem como os assuntos tratados serão afixados em local público para o conhecimento da comunidade.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois (2002)./////

Carlos Alberto da Cruz
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE